



Câmara Municipal de Irupi

PORTARIA Nº 03/2026

FIXA E REGULAMENTA VALORES COM DESPESAS DE VIAGENS DE SERVIDOR EM VEÍCULO À SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, NOS TERMOS DO ART. 180 DA LEI COMPLEMENTAR 006/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a custear despesas com viagens de seus servidores, a serviço da Câmara Municipal.

Art. 2º Os valores a serem pagos ao servidor serão no montante de 40.5% (quarenta ponto cinco por cento) de um VRTE por quilômetro rodado

§ 1º. A Câmara se isenta de qualquer despesa adicional que venha a ocorrer no decorrer da viagem.

§ 2º. O servidor deverá apresentar Boletim de Viagem contendo:

- I- nome do servidor;
- II-local da viagem;
- III-motivo da viagem;
- IV-data de saída e de chegada no Município;
- V-quilometragem rodada;
- VI-cópia do documento do veículo utilizado;
- VII-valor da indenização observando o disposto caput deste Artigo.

§ 3º. Deverá ainda o servidor apresentar a seguinte documentação:

- I-autorização prévia do gestor;
- II-nomeação para representar o legislativo, se for o caso;
- III-comprovante de que efetivamente prestou o serviço para a Câmara.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 04/02/2026.

JOSE CARLOS NUNES MORENO

Presidente da Câmara



Autenticar documento em <https://irupi.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003988380836003A00549052904100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.